



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.753, DE 15 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica e dá outras providências.”

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 13 de abril de 2026, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Fiscal vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete Municipal

Funcional Programática: 04.122.0001.2002.0000 – Administração Superior – Coordenação Geral do Poder Executivo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 110.000 – Tesouro – Geral

Valor: R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria de Administração Geral

Funcional Programática: 04.122.0005.2016.0000 Gestão Administrativa, Financeira e Controle – Manutenção do Departamento de Planejamento e Administração

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 110.000 – Tesouro – Geral

Valor: R\$ 200.000,00



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação orçamentária da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria de Administração Geral

Funcional Programática: 04.122.0005.2016.0000 Gestão Administrativa, Financeira e Controle – Manutenção do Departamento de Planejamento e Administração

Classificação Econômica: 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Cont.

Código de Aplicação: 110.000 – Tesouro – Geral

Valor: R\$ 210.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 15 de abril de 2026.


Mauro Vicente Bersi

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.


Gislaíne de Souza Silva

Chefe de Gabinete do Prefeito